L E I N º 2.501 DE, 23 AGOSTO DE 2005.

ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2412/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 199 da Lei nº 2412/03, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 199 – O Município, mediante a ITAPREVI – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores e dos dependentes destes.

Art. 2º - Ficam suprimidos o Parágrafo Único do Artigo 37, os Incisos I e II do Artigo 57, os Artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, e 69, o Artigo 89, seus Incisos e Parágrafos, o Artigo 90 e seus parágrafos, o Artigo 91 e seus parágrafos, o Artigo 92 e seu Parágrafo Único, os Artigos 93, 94 e 95, o Artigo 127 e seus parágrafos, o Artigo 128, o Artigo 129, seus Incisos e Parágrafos, os Artigos 142, Parágrafo Único,143, 144, 145 e seus parágrafos, 146, 147, 148 seus Incisos e Parágrafos e 149 e seus Parágrafos, todos da Lei nº 2412/03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ 25 DE AGOSTO 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO